

RESOLUÇÃO N.º 241, DE 6 DE MARÇO DE 2024 - CMS/SJP

Dispõe sobre a aprovação de alteração dos itens da Emenda n.º 1190-10: Projeto 1412.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando o expediente do Ofício n.º 140/2024 do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o saldo de R\$ 8.956,00 da Proposta de n.º 1190-10, oriunda de Emenda;

Considerando que há ata vigente em disponível;

Considerando a aprovação na 85ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, realizada em 6 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do saldo remanescente de R\$ 8.956,00 da Proposta de n.º 1190-10, oriunda de Emenda, para a aquisição de cadeiras de roda e cadeiras de banho que serão utilizadas no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais (HMSJP).

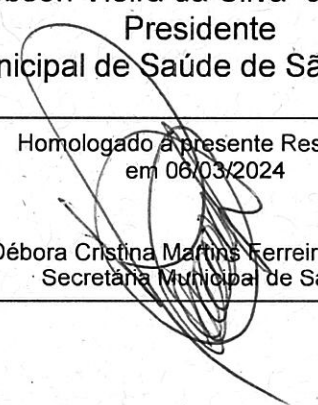
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 6 de março de 2024.


Robson Vieira da Silva "Jamaica"
Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Homologado a presente Resolução
em 06/03/2024


Débora Cristina Martins Ferreira Chemin
Secretária Municipal de Saúde

Resolução n.º 240, de 6 de março de 2024 – CMS/SJP

Dispõe sobre a aprovação de alocação dos Serviços do Ambulatório Sentinela em imóvel locado pela Municipalidade, sito a Rua Visconde do Rio Branco, n.º 2.041 - Centro - São José dos Pinhais.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a aprovação por unanimidade na 85ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

Considerando a necessidade de estruturar os serviços prestados à comunidade pelo Ambulatório Sentinela;

Considerando as reiteradas solicitações feitas pela Promotoria de Proteção à Infância e Juventude;

Considerando que a Unidade Central será inaugurada no dia 08 de março de 2024, e o atual imóvel será desocupado;

Considerando que o processo de locação do imóvel que abriga a UBS CENTRAL cumpriu todos os trâmites legais e que o aproveitamento desse imóvel para abrigar os serviços do Ambulatório Sentinela, sem dúvidas traria celeridade e economia ao erário público;

Considerando que o Ambulatório Sentinela necessita, para a realização de seu trabalho com qualidade e privacidade, inclusive com a realização de escuta qualificada, o imóvel localizado na Rua Visconde do Rio Branco, n.º 2.041 - Centro - São José dos Pinhais, o qual seria capaz de atender as necessidades;

Considerando que as atividades realizadas pelo Ambulatório Sentinela são de suma importância para os munícipes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Senhora Prefeita e a Senhora Secretária Municipal de Saúde a alocar os Serviços do Ambulatório Sentinela no imóvel locado pela Municipalidade, sito a Rua Visconde do Rio Branco, n.º 2.041.

Parágrafo único. Ficam autorizadas as obras necessárias para a adequação do imóvel às atividades a serem desenvolvidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 6 de março de 2024.

Robson Vieira da Silva “Jamaica”

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Débora Cristina Martins Ferreira Chemin

Secretária Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução em 06/03/2024

Resolução n.º 241, de 6 de março de 2024 – CMS/SJP

Dispõe sobre a aprovação de alteração dos itens da Emenda n.º 1190-10: Projeto 1412.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando o expediente do Ofício n.º 140/2024 do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o saldo de R\$ 8.956,00 da Proposta de n.º 1190-10, oriunda de Emenda;

Considerando que há ata vigente em disponível;

Considerando a aprovação na 85ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, realizada em 6 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do saldo remanescente de R\$ 8.956,00 da Proposta de n.º 1190-10, oriunda de Emenda, para a aquisição de cadeiras de roda e cadeiras de banho que serão utilizadas no Hospital e Maternidade São José dos Pinhais (HMSJP).



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 6 de março de 2024.

Robson Vieira da Silva “Jamaica”

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Débora Cristina Martins Ferreira Chemin

Secretária Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução em 06/03/2024

Resolução n.º 242, de 28 de fevereiro de 2024 – CMS/SJP

Dispõe sobre a aprovação do 3º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior (RDQA) 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a Lei Orgânica n.º 8080/1990, Art. 33, § 4º;

Considerando a Lei Orgânica Complementar n.º 8142/1990, Art. 4º;

Considerando o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, Art. 15;

Considerando a Lei Complementar n.º 141/2012, Art. 31, Inciso II, e Art. 36, § 1º e § 3º;

Considerando a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n.º 01, de 28 de setembro de 2017, Art. 94, Inciso V, e Art. 99;

Considerando a 58ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2024, na qual foi aprovado o 3º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior (RDQA) 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o 3º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior (RDQA) 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 28 de fevereiro de 2024.

Robson Vieira da Silva “Jamaica”

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Débora Cristina Martins Ferreira Chemin

Secretária Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução em 28/02/2024

Resolução n.º 243, de 27 de março de 2024 – CMS/SJP

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a Lei Orgânica n.º 8080/1990, Art. 33, § 4º;

Considerando a Lei Orgânica Complementar n.º 8142/1990, Art. 4º;

Considerando o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, Art. 15;

Considerando a Lei Complementar n.º 141/2012, Art. 31, Inciso II, e Art. 36, § 1º e § 3º;

Considerando a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n.º 01, de 28 de setembro de 2017, Art. 94, Inciso V, e Art. 99;